TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - http://www.tre-ba.jus.br/

DECISÃO nº 1842054 / 2022 - PRE/DG/ASSESD

Acolho o Parecer n.º 104 da ASJUR, documento n.º 1841124, para **AUTORIZAR** a celebração do contrato de comodato, a ser firmado com o município de Baianópolis-BA, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Baianópolis - BA, para sediar o Cartório Eleitoral da 126ª Zona Eleitoral, no referido município, com fundamento nas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 579 e seguintes do Código Civil**,** nos termos da minuta encartada no documento n.º 1837603.

À SGA, para os devidos fins, inclusive no que tange às providências relacionadas à adequação do imóvel, que deverão ser executadas tão logo formalizado o novo contrato de comodato, como indicado nos documentos nºs 1828670 e 1834737.

Vale ressaltar a informação da SEINFRA, documento nº 1838275, indicando que os documentos 1823521, 1824029, 1827145 e 1828047 foram encartados ao processo principal da contratação da OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (SEI 0012332-76.2021.6.05.8000), em atenção aos tópicos 4 e 4.1, do Parecer nº 56, da ASJUR, documento nº 1827145.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, **Diretor Geral**, em 16/02/2022, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **1842054** e o código CRC **1C232C82**.